

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

LEI Nº 875/76

Em 05 de março de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargos, ao Clube de Mães Santa Lúcia, o terreno nesta cidade de Salto, com a área de 736,00 m<sup>2</sup>, e que tem início a 20,00 m da esquina formada pelas ruas Luiz Dias da Silva e Rio Branco, com frente para a primeira, no seu lado par, medindo 18,40 m. de frente para a rua Luiz Dias da Silva do lado direito de quem olha o terreno de frente mede 40,00 m., confrontando-se com a propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do lado esquerdo mede 40,00 m., confrontando-se com o remanescente da área e aos fundos com o mesmo confrontante mede 18,40 m.

Artigo 2º - A escritura de doação será lavrada em instrumento público, do qual deverá constar obrigatoriamente sob pena de nulidade do ato, entre outras, as seguintes condições:

a) - Cláusula que se procedeu à avaliação prévia do imóvel.

b) - Cláusula em que a donatária se obriga a ensinar os princípios básicos da higiene pessoal, como cuidar de filhos, ensinando, ainda, trabalhos manuais ao pessoal carente -

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P. (Lei nº 875/76 - fl.2)

de recursos.

c) - a donatária deverá dar início à construção do edifício em um ano, o qual deverá estar concluído em um prazo máximo de cinco anos.

d) - Cláusula de retrocessão.

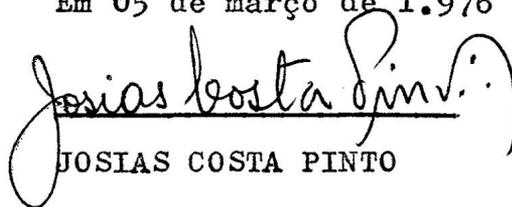
e) - Cláusula de que ocorrendo a anulação da doação a devolução do imóvel ao patrimônio municipal será feita - sem qualquer indenização por benfeitorias.

f) - Cláusula de que não sendo cumprida a finalidade e as condições da doação, a mesma será nula de pleno direito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

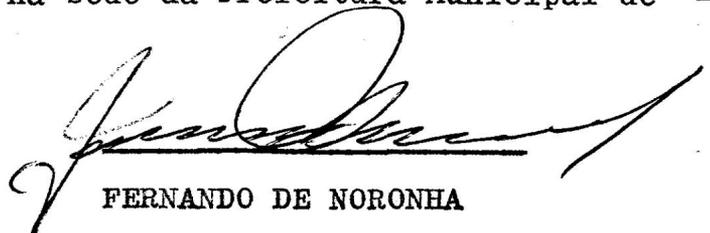
Em 05 de março de 1.976



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de - Salto.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete